



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.483/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal:

017-- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

017001.1030100182.050 -- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL- ISB

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0013	266000000000	30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

017-- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

017001.1030100182.049 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0010	266000000000	30.000,00

Total.....R\$ 30.00,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 27 DE ABRIL de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 047/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de abril de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.483/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

